



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

DECRETO Nº 831 DE 3 DE OUTUBRO DE 2.013

“Dispõe Sobre a Aprovação de Parcelamento do solo na Cidade de Igaratinga- MG, que menciona e dá Outras Providências”

O Prefeito Municipal de Igaratinga, usando das atribuições legais de seu cargo, considerando o disposto na Lei Municipal nº 282/80 e na Lei Federal 6.766, e,

CONSIDERANDO a apresentação de requerimento e os documentos necessários ao parcelamento do solo, situado no Bairro São José, Município de Igaratinga/MG, protocolado sob o nº9688/2013;

CONSIDERANDO a aprovação técnica dos projetos pela área de engenharia;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o projeto de desmembramento do Lote nº 01 (um) da quadra 48(quarenta e oito) com área de 1.041,49² (mil e quarenta e um metros), localizado no Bairro São José, Município de Igaratinga, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG sob a matrícula nº 43,898, em 2(dois) lotes, sendo: Lote 01, com área total de 811,09m²(oitocentos e onze metros e nove centímetros quadrados), e Lote 10 com área total de 230,40 m²(duzentos e trinta metros e quarenta centímetros quadrados), tudo com confrontações e medidas discriminadas no memorial descritivo anexo e parte integrante deste decreto.

Art. 2º A aprovação do desmembramento segue as normas estabelecidas pela Lei Federal n. 6.766, de 19 de dezembro de 1.979, com as suas alterações e pela Lei Municipal nº 282/80 e suas alterações.

Art. 3º Os lotes aprovados serão destinados ao uso residencial e ou comercial.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, Minas Gerais, 3 de outubro de 2013.


Fábio Alves Costa Fonseca
Prefeito Municipal

Prefeitura
Igaratinga
Trabalhando por você.

Certifico, que 9 de outo nº 331 foi
publicado (a) no quadro de avisos no
Saguão do Paço Municipal, para os
fins e efeitos legais

Igaratinga, 03 10 2013.

Lizolda Henriques Loria

ASSINATURA